Emergência e primeiros socorros, evacuação de trabalhadores e combate a incêndios nos armazéns da DHL

Aos Trabalhadores da DHL

No dia 14 de Novembro, pelas 20h35, os Bombeiros de Azambuja foram chamados para combater um incêndio no armazém da Auchan em Vila Nova da Rainha.

Chegados ao local, o incêndio foi rapidamente controlado graças à rápida intervenção. Felizmente não houve vítimas a registar.

Exigimos que a DHL e os seus clientes tenham nos seus armazéns uma estrutura interna permanente, durante o dia e noite de segunda a domingo, que assegure as actividades de emergência e primeiros socorros, de evacuação de trabalhadores e de combate a incêndios, assim como, e sempre que aplicável, de resgate de trabalhadores em situação de sinistro.

Cabe ao empregador fornecer aos trabalhadores as informações e a formação necessárias ao desenvolvimento da actividade em condições de segurança e de saúde, nomeadamente:

Informação:

- Os riscos para a segurança e saúde, bem como as medidas de protecção e de prevenção e a forma como se aplicam;
- As medidas e as instruções a adoptar em caso de perigo grave e iminente;
- As medidas de emergência e primeiros socorros, de evacuação de trabalhadores e de combate a incêndios, bem como os trabalhadores ou serviços encarregues de as pôr em prática.

Formação:

- Os trabalhadores devem receber uma formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho, tendo em atenção o posto de trabalho;
- Aos trabalhadores designados para se ocuparem de todas ou algumas das actividades de segurança e de saúde no trabalho deve ser assegurada, pelo empregador, a formação permanente para o exercício das respectivas funções;
- O empregador deve formar, em número suficiente, tendo em conta a dimensão da empresa e os riscos existentes, os trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas de primeiros socorros, de

combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, bem como facultar-lhes material adequado;

- O empregador deve adoptar medidas e dar instruções que permitam ao trabalhador, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser tecnicamente evitado, cessar a sua actividade ou afastar-se imediatamente do local de trabalho.

- Na aplicação das medidas de prevenção, o empregador deve organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades técnicas de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar.

Obrigações:

- O empregador deve estabelecer em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação as medidas que devem ser adoptadas e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, bem como assegurar os contactos necessários com as entidades externas competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica;

A saúde dos trabalhadores é um valor supremo.

Por isso deve ser uma preocupação não só do Sindicato, mas também da DHL e dos seus clientes.

Ganha+Força

Garante os teus direitos
Sindicaliza-te

CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal
Sede Nacional: R. Cidade de Liverpool nº16 - 2º 1170-097 Lisboa Tel: 21 358 33 30 E-mail: cespnacional@cesp.pt www.cesp.pt